



Nº 116263172026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LUIS FELIPE DE MENESES LIMA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO CARLOS CORDIER LIMA e LICIA MARIA DE MENESES LIMA, nascido(a) aos 18/05/1982, natural de Itabuna-BA, CPF 005.116.545-70.

Esta certidão foi expedida em **29/05/2026** às **15:27** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 116263172026.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

Este documento é válido por 90 dias com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 116191962026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDMUNDO FERREIRA BRAGA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de INOCENCIO DE SUZA BRAGA e CLAUDEMIRA FERREIRA BRAGA, nascido(a) aos 15/11/1953, natural de Muritiba-BA, CPF 083.912.545-34.

Esta certidão foi expedida em **29/05/2026** às **14:07** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 116191962026.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

Este documento é válido por 90 dias com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 115894982026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **NEEMIAS GOMES FERREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de HEROTIDES GOMES FERREIRA NETO e EDNA NUNES NOGUEIRA, nascido(a) aos 16/03/1988, natural de Barra-BA, CI 1387550519 SSP BA, CPF 029.691.315-44.

Esta certidão foi expedida em **29/05/2026** às **08:35** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 115894982026.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

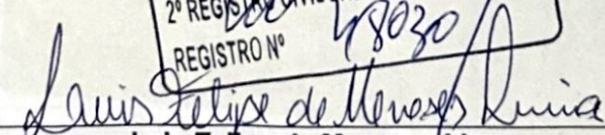
Este documento é válido por 90 dias com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14520

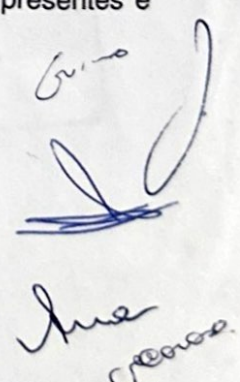
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"

Aos 18 dias de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 10 horas e 15 minutos, reuniram-se, em Assembleia Geral, na Av. Tancredo Neves, 2.227, Ed. Salvador Prime, Torre Work, Sala 711, Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-021, Salvador/BA: **Moniere Coelho Caroso**, brasileira casada sob o regime da comunhão parcial de bens, terapeuta ocupacional, nascida em 03/05/1979, portadora da RG 07.198.517-42 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 966.442.225-87, residente e domiciliada Avenida Dom João VI, 1160, Ed. Oásis, Apto 301, Brotas, Salvador/BA, CEP 40285-000, **Luiz Felipe de Meneses Lima**, brasileiro, solteiro, advogado, maior de idade, nascido em 18/05/1982, portador da RG 769117562 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 005.116.545-70, residente e domiciliado à Rua BR do Triunfo, 454, Apto. 103A, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41950-880, **Ana Lucia Rocha de Almeida**, brasileira, solteira, aposentada, maior de idade, nascida em 28/12/1953, portadora da RG 01.346.512-00 SSP-BA, inscrita no CPF sob nº 074.517.925-87, residente e domiciliada à Rua Ariston Bertino de Carvalho, 639, Apto. 202, Cond. Machado Forte, BL-21, Brotas, Salvador/BA, CEP 40285-360, **Thiago Feitosa de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, maior de idade, nascido em 03/07/1982, portador da RG 1000704858 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 005.421.795-47, residente e domiciliado à Rua Sócrates Guanaes Gomes, 167, ED. T Castellamare, Apto. 801, Candeal, Salvador/BA, CEP 40296-720 e **Guido Araujo Magalhães Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, maior de idade, nascido em 13/01/1984, portador da RG 09692728 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 013.178.025-51, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, 379, Apto. 1801, Ed. Lucy Billian, Cond. Chácara Suíça, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-050. Os presentes, já qualificados e abaixo firmados, escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. **Luiz Felipe de Meneses Lima**, e para secretariar a Sra. **Moniere Coelho Caroso**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: (i) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; (ii) escolha dos associados ou sócios que integrarão a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação; e (iii) designação da sede da Associação. E assim, deu-se início à discussão do Estatuto apresentado, item (i), e após ser colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, passando este a contar com o texto anexo, o qual faz parte integrante desta ata. Passou-se, em seguida, ao item (ii) da pauta, em que foram eleitos os seguintes membros para comporem a Diretoria da Associação: **PRESIDENTE: Luiz Felipe de Meneses Lima**, **TESOUREIRA: Ana Lucia Rocha de Almeida**, **CONSELHEIRA FISCAL: Moniere Coelho Caroso**, **CONSELHEIRO FISCAL: Thiago Feitosa de Oliveira**, **CONSELHEIRO FISCAL: Guido Araújo Magalhães Neto**, que passam a exercer suas funções conforme respectivos Termos de Posse e Mandato anexos, com mandatos de quatro (04) anos, nos termos dos parágrafos primeiros dos Artigos 11º e 18º do Estatuto Social. Em cumprimento ao item (iii), foi deliberado que a sede da Associação será no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2.227, Ed. Salvador Prime, Torre Work, Sala 711, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, a Sra. **Moniere Coelho Caroso**, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os associados presentes e abaixo relacionados.

Assinam:


Luiz Felipe de Meneses Lima
Presidente Eleito





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

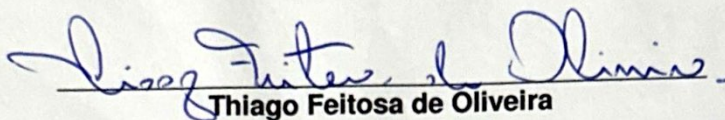
Scanned with
CamScanner



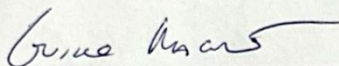
Ana Lucia Rocha de Almeida
Tesoureira Eleita



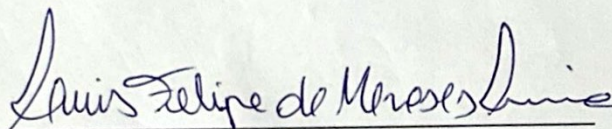
Moniere Coelho Caroso
Conselheira Fiscal



Thiago Feitosa de Oliveira
Conselheiro Fiscal



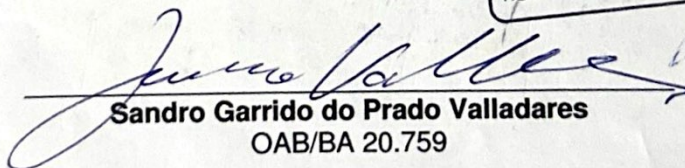
Guido Araújo Magalhães Neto
Conselheiro Fiscal



Luiz Felipe de Meneses Lima
Presidente da Assembleia



Moniere Coelho Caroso
Secretária ad hoc



Sandro Garrido do Prado Valladares
OAB/BA 20.759

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 48030

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
REGISTRO Nº 48030

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1186 - Edif. Catabas Center - 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41820-320 - Tel. (71) 3038-3800

Protocolo: 14520
Registro: 48030

O QUE CERTIFICO

SALVADOR - BA 02/06/2015
Custas: Emol R\$176,02 Taxa Fiscal: R\$95,04
Total: R\$271,06
DAJE: 020626 Serie: 002 Emissor: 1566

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Daniele Gomes Nascimento Tudela - 1ª Substituta
Jamile Jobard Silva - 2ª Substituta

Selo de Autenticidade
Tribuna de Justiça do Estado do Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566 AB038323-1
6.102CX7509

Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade





2 Ofício de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador

Oficial Titular: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1º Andar - Caminho das árvores

Tel.: (71) 30383800 - Email: recepcao@cartoriosantossilva.com - Site:

<https://www.cartoriosantossilva.com.br/>

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 78565 de 02/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **32 (trinta e dois) páginas**, foi apresentado em 02/02/2026, o qual foi protocolado sob nº 47812, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **78565** e averbado no registro primitivo nº 48030 no Livro A deste 2 Ofício de Registros de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Salvador na presente data.

Apresentante

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG

DAJE 1566.002.201287 - SELO 1566.AB244360-6

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA:005.116.545-70 (Padrão: Gov.br)

EDMUNDO FERREIRA BRAGA:083.912.545-34 (Padrão: Gov.br)

NEEMIAS GOMES FERREIRA:029.691.315-44 (Padrão: Gov.br)

GEORGE BARROS BRAGA:807.131.495-15 (Padrão: Gov.br)

MARCUS VINICIUS SOUXA GONÇALVES:030.311.355-39 (Padrão: Gov.br)

ROGÉRIO SIQUEIRA BARRETO:252.164.815-91 (Padrão: Gov.br)

SALVADOR - BA, 02 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24
TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

78565

ILMo^(a) SRo^(a) OFICIAL(A) DO CARTÓRIO DE OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LAJE.

Luis Felipe de Meneses Lima, brasileiro, solteiro advogado, portador de RG: 07691175 62 – SSP/BA, inscrito no CPF: 005.116.545 – 70, residente domiciliado a Avenida Luiz Viana Filho, nº 6312, Condomínio Mahatan Square, Edf. Tribeca apt. 204 A, Salvado – Bahia, CEP: 41.680-400,; representante legal da pessoa jurídica denominado Associação Instituto de Fomento à Modernização da Gestão Pública – INFG, com sede na Av. Tancredo Neves, n 2227, Edf. Salvador Prime, Torre Work, sala 711, caminho das Árvores – CEP: 41.820-021, Salvador Bahia – CNPJ n. 23.007.599/0001-90, solicita V.Sa., seja registrado neste Cartório os documentos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG – ESTATUTO SOCIAL REFORMADO – LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS – QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, datado em 17 de dezembro de 2025 e registrada no **CARTÓRIO 2. OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR**, em via única, nos termos do Código Civil Brasileiro, combinado com a Lei 6.015/73 (documentos anexos).

Declaro, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as assinaturas e informações constantes do ato são verdadeiras, e que as formalidades de convocação /edital, quorúm, eleições a cargos eletivos e todas as exigências previstas no estatuto social/contrato social/ato constitutivo foram devidamente observadas, bem como as vedações legais previstas da legislação vigente, conforme (Art. 121, LEI 6015/73, C/c art. 658, Parag.. 4º, CÓDIGO DE NORMAS).

Nestes termos;
Pede deferimento.
Salvador, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPE DE MENESES LIMA
Data: 21/01/2026 14:24:47 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA
PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 000002/000032 Registro N° 78565 02/02/2026		Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.							
Emolumentos		FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 235,29		R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14	



ATA DE CONVOCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados da **Associação Instituto Nacional de Fomento à Modernização da Gestão Pública - INFG**, a participarem da Assembleia Geral que se realizará no dia 17 de dezembro de 2025, na sede do Instituto, na Avenida Tancredo Neves, 2227, Edf. Salvador Prime, sala 711, Caminho das Árvores, CEP: 41.820.021, CNPJ: 23.007.599/0001-90, Salvador, Bahia, em 1ª (primeira) chamada às 14:30 horas e em 2ª (segunda) chamada, às 15:30 horas, para deliberar quanto a APROVAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA:

- I – Inclusão de novos Associados;
- II – Eleição e Posse dos ocupantes dos cargos da Diretoria para o período de 2025 à 2029;
- III – Eleição e posse de ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal para o período de 2025 à 2029;
- IV – Alteração de estatuto;
- V – Mudança de endereço;
- VI – O que ocorrer.

Salvador, 07 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **EDMUNDO FERREIRA BRAGA**
 Data: 09/12/2025 14:17:41-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga
 Presidente



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS – REFORMA DO ESTATUTO - ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG.

**INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO PÚBLICA – INFG**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 14:30 horas, na sede do **INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG**, situada à Avenida Tancredo Neves, 2.227, Edf. Salvador Prime, sala 711, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820.021, CNPJ: 23.007.599/0001-90, atendendo ao edital de convocação afixado na sede da INFG, em 09 de dezembro de 2025, reuniram-se em **primeira convocação**: Conforme art. 7ª do referido Estatuto, após, reuniram-se em **segunda convocação** as 15:30 horas, os associados Edmundo Ferreira Braga, Rogério Siqueira Barreto, Luis Felipe de Meneses Lima, Marcus Vinícius Souza Gonçalves, George Barros Braga; Como Presidente do INFG, assumiu a presidência dos trabalhos da citada assembleia extraordinária o associado Edmundo Ferreira Braga, que convidou a mim, Luis Felipe de Meneses Lima, também associado, para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente dos Trabalhos deu boas vindas aos presentes e solicitou-me que fizesse a leitura da Ordem do Dia, cujo teor são as seguintes pautas: I – Inclusão de novos Associados; II – Antecipação da Eleição e Posse dos ocupantes dos cargos da Diretoria em função da reforma do Estatuto, para o período de 17 de dezembro 2025 à 17 de dezembro 2029; III – Antecipação da Eleição de ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal em função da reforma do Estatuto, para o período de 17 de dezembro 2025 à 17 de dezembro 2029; IV – Reforma do Estatuto; V – Mudança de endereço; VI - O que ocorrer. O Senhor Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão e **iniciou os trabalhos fazendo algumas observações** e citou EDITAL DE CONVOCAÇÃO, afixado na sede do INFG no dia 09 de dezembro de 2025. Após as consideração e explanação do Senhor Presidente da Assembleia, iniciou se os trabalhos com o primeiro ponto de pauta: **I - Inclusão de novos Associados**. Neste momento o Secretário



Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

explanou sobre as propostas de inclusão de novos associados. Durante a apresentação, foram elucidadas dúvidas e promovidas as apresentações dos novos postulantes: NEEMIAS GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.875.505-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 029.691.315-44, residente e domiciliado na Rua Martins Pinto, nº 85, bairro São Francisco, Ibotirama – Bahia; Verificada a idoneidade do novo postulante, solução das incertezas e o atendimento das sugestões apresentadas, a Presidência da Mesa submeteu a inclusão dos novos associados à votação. Todos os presentes expressaram concordância pela aprovação da inclusão, de modo que o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. A lista dos novos associados aprovados, segue em anexo à presente ata, devidamente assinado pelos presentes. Concluído o primeiro tópico do edital, o Senhor Presidente colocou em votação a necessidade de alterar a ordem das deliberações do edital de convocação, visto ser necessário aprovar a reforma do Estatuto para ocorrer a antecipação da eleição amparado nas novas normativas do novo Estatuto e por unanimidade foi aceita a alteração da ordem de votação do edital; Desta forma, passou-se para para o quarto ponto: **IV – Alteração do Estatuto Social**; Dando continuidade à ordem do dia, referente à Alteração do Estatuto Social do INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG; Na ocasião, o Presidente esclareceu aos presentes que a alteração estatutária se faz necessária para o adequado enquadramento da entidade às disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como para a modernização e atualização do Estatuto Social, a fim de adequá-lo às normas legais vigentes e às atuais necessidades institucionais; Ressaltou-se, ainda, que as referidas alterações são essenciais, especialmente, para viabilizar o atendimento aos requisitos legais exigidos para a obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, fortalecendo a governança, a transparência e a segurança jurídica da entidade; Em ato contínuo, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária procedeu à leitura integral do novo Estatuto Social, acompanhada por todos os associados presentes. Após a leitura minuciosa e a devida explanação, o texto foi colocado em discussão e, não havendo quaisquer objeções, submetido à votação; O Estatuto Social, com as alterações propostas, CONFORME TEXTO CONSOLIDADO EM ANEXO, foi aprovado por unanimidade dos associados presentes; Ficou deliberado que a Diretoria Executiva eleita fica expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários ao registro da alteração estatutária junto ao Cartório competente, bem como a promover eventuais ajustes de ordem formal que venham a ser exigidos pelos órgãos de registro, desde que não impliquem alteração do



<

conteúdo material aprovado nesta assembleia; Ao final do quarto item da pauta, o Presidente dos Trabalhos tratou de retornar ao segundo item do edital, qual seja; **II – Antecipação da Eleição de ocupantes de cargos da Diretoria em função da reforma do Estatuto**, para o período de 17 de dezembro 2025 à 17 de dezembro 2029. Os candidatos aos cargos da Diretoria apresentaram os planos que desejam desenvolver caso sejam eleitos e, em chapa única, submeteram-se ao escrutínio dos presentes. Foram eleitos, por unanimidade: Para o cargo de **Presidente: Luis Felipe de Meneses Lima**, brasileiro, solteiro advogado, portador de RG: 07691175 62 – SSP/BA, inscrito no CPF: 005.116.545 – 70, residente domiciliado a Avenida Luiz Viana Filho, nº 6312, Condomínio Mahatan Square, Edf. Tribeca apt. 204 A, Salvado – Bahia, CEP: 41.680-400; **Diretor Administrativo e Financeiro: Neemias Gomes Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.875.505-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 029.691.315-44, residente e domiciliado na Rua Martins Pinto, nº 85, bairro São Francisco, Ibotirama – Bahia; **Diretor de Projetos e Parcerias: Edmundo Ferreira Braga**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG 01631158 26 (SSP/BA), CPF. 083912545-34, residente e domiciliado à Avenida Brigadeira Marios Epinguaus, nº 1329, Condomínio Reserva da Lago, Torre Lambarí, apt. 706, CEP. 42.703-640, Centro, Lauro de Freitas-BA; Concluída o segundo item do edital, passou-se para o terceiro ponto; **III – Antecipação da Eleição de ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal em função da reforma do Estatuto**, para o período de 17 de dezembro 2025 à 17 de dezembro 2029. A Presidência da Mesa fez breve relato sobre a importância do funcionamento do Conselho Fiscal para o aprimoramento do INSTITUTO e, após confirmar que o órgão possui três cargos, pediu aos postulantes para se apresentarem. Apresentaram-se apenas três candidatos, em chapa única. Submetendo-se ao escrutínio dos presentes, foram eleitos por unanimidade para os três cargos do **Conselheiro Fiscal: Rogério Siqueira Barreto**, Brasileiro solteiro, solteiro, administrador de empresas, RG: 02506164 08, inscrito no CPF: 252164815-91, endereço; Rua Miguel Gustavo n 587, apt 002, Edf. Neci, Bairro Brotas - Salvador Bahia - CEP: 40.285-010; **Conselheiro Fiscal: George Barros Braga**, brasileiro, solteiro, empresario, RG: 794792359 - SSP/BA, inscrito no CPF: 80 71 31 495 - 15, endereço Rua José Leite, n. 1228, bairro Caji Caixa da água - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.722-020; **Conselheiro Fiscal: Marcus Vinícius Souza Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, RG: 08.889.518-17, inscrito no CPF: 030.311.355 - 39, Endereço: rua joaquim cruz rios filho n. 12, Cep: 42706-160. Os eleitos foram empossados imediatamente para mandato que se inicia na presente data e vai até o dia 17 de



<

dezembro 2029; Os membros eleitos e empossados, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade e declaram que se responsabilizam pelas obrigações cíveis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e administrativas; Concluído o terceiro ponto da pauta, em decorrência da necessidade de alteração da ordem do dia passou-se para o quinto ponto; **V – Mudança de endereço.** Dando prosseguimento à ordem do dia, passou-se ao quinto ponto de pauta, referente à Mudança de Endereço da sede do INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG. Após breve discussão, os associados presentes deliberaram que, no momento, a mudança de endereço não se mostra conveniente, tendo em vista que tal medida poderá acarretar novos custos operacionais, impactar diretamente a estrutura financeira da entidade e gerar necessidade de readequação orçamentária, o que exige planejamento prévio e análise mais aprofundada; Considerando a necessidade de responsabilidade fiscal, equilíbrio financeiro e preservação da sustentabilidade institucional, os associados deliberaram, por unanimidade, postergar qualquer deliberação acerca da mudança de endereço, mantendo-se, por ora, a sede atual da entidade; Ficou consignado que o tema poderá ser reavaliado em assembleia futura, quando houver condições financeiras e orçamentárias favoráveis, mediante nova convocação específica para esse fim; Concluído o quinto item, passamos para o sexto e último ponto da pauta, **VI – O que ocorrer.** Franqueada a palavra a todos: Após, verificado que nada mais havia de relevante a tratar, o Sr. Presidente dos Trabalhos declarou encerrada a assembleia geral, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário desta assembleia e pelos demais associados nela presentes. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei a presente ATA que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Salvador - BA, 17 de dezembro de 2025

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Documento assinado digitalmente
 **EDMUNDO FERREIRA BRAGA**
 Data: 22/01/2026 13:22:08-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga
 Presidente da Assembleia Geral

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FELIPE DE MENESES LIMA**
 Data: 21/01/2026 14:24:47-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima
 Secretária da Assembleia Geral



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Demais Associados:



Documento assinado digitalmente

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA
Data: 21/01/2026 14:06:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima
Presidente



Documento assinado digitalmente

NEEMIAS GOMES FERREIRA
Data: 23/01/2026 10:05:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neemias Gomes Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado digitalmente

EDMUNDO FERREIRA BRAGA
Data: 22/01/2026 12:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga
Diretor de Projetos e Parcerias



Documento assinado digitalmente

GEORGE BARROS BRAGA
Data: 27/01/2026 09:29:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Barros Braga
Conselheiro Fiscal



Documento assinado digitalmente

MARCUS VINICIUS SOUZA GONCALVES
Data: 22/01/2026 14:06:47 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Vinícius Souza Gonçalves
Conselheiro Fiscal



Documento assinado digitalmente

ROGERIO SIQUEIRA BARRETO
Data: 21/01/2026 13:58:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Siqueira Barreto
Conselheiro Fiscal



<

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONCELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG, CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cargo: Presidente
LUIS FELIPE DE MENESES LIMA, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG. 07691175 62 (SSP/BA), CPF. 005,116.545-70, residente e domiciliado à Rua Barão do Triunfo, nº 454, Apartamento 103-A, Rio Vermelho, Salvador - Bahia CEP: 41.950-880.

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
NEEMIAS GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.875.505-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 029.691.315-44, residente e domiciliado na Rua Martins Pinto, nº 85, bairro São Francisco, Ibotirama – Bahia.

Cargo: Diretor de Projetos
EDMUNDO FERREIRA BRAGA, brasileiro, casado, Administrador, RG: 1631158 SSP/BA, inscrito no CPF: 083912545 34, endereço: rua Valdir Pires, 643, apt, 204 - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.702-270.

Cargo: Conselheiro Fiscal
ROGÉRIO SIQUEIRA BARRETO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG: 02506164 08, inscrito no CPF: 252164815-91, endeco Rua Miguel Gustavo n 587, apt 002, Edf. Neci, Bairro Brotas - Salvador Bahia - CEP: 40.285-010.

Cargo: Conselheiro Fiscal
GEORGE BARROS BRAGA, brasileiro, solteiro, empresario, RG: 794792359 - SSP/BA, inscrito no CPF: 80 71 31 495 - 15, endereço Rua José Leite, n. 1228, bairro Cajá Caixa da água - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.722-020.

Cargo: Conselheiro Fiscal
MARCUS VINÍCIUS SOUZA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, bacharel Advocacia, RG: 08.889.518-17, inscrito no CPF: 030.311.355 - 39, Endereço: rua joaquim cruz rios filho n. 12, Lauro de Freitas – Bahia, Cep: 42706-160.

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FELIPE DE MENESES LIMA**
 Data: 21/01/2026 14:15:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima
Presidente

Documento assinado digitalmente
 **NEEMIAS GOMES FERREIRA**
 Data: 23/01/2026 10:05:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neemias Gomes Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado digitalmente
 **EDMUNDO FERREIRA BRAGA**
 Data: 22/01/2026 12:40:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga
Diretor de Projetos

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS VINICIUS SOUZA GONCALVES**
 Data: 22/01/2026 14:06:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Vinícius Souza Gonçalves
Conselheiro Fiscal



Autenticar documento em <https://albagelis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 000009/000032 Registro Nº 78565 02/02/2026		Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.							
Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROGERIO SIQUEIRA BARRETO

Date: 21/01/2026 13:53:02 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Siqueira Barreto

Conselheiro Fiscal

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEORGE BARROS BRAGA

Date: 27/01/2026 09:29:41 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Barros Braga

Conselheiro Fiscal



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG, CNPJ: 23.007.599/0001-90, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO SIQUEIRA BARRETO, Brasileiro solteiro, solteiro, administrador de empresas, RG: 02506164 08, inscrito no CPF: 252164815-91, endeco Rua Miguel Gustavo n 587, apt 002, Edf. Neci, Bairro Brotas - Salvador Bahia - CEP: 40.285-010.

GEORGE BARROS BRAGA, brasileiro, solteiro, empresario, RG: 794792359 - SSP/BA, inscrito no CPF: 80 71 31 495 - 15, endereço Rua José Leite, n. 1228, bairro Caji Caixa da água - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.722-020.

EDMUNDO FERREIRA BRAGA, brasileiro, casado, Administrador, RG: 1631158 SSP/BA, inscrito no CPF: 083912545 34, endereço: rua Valdir Pires, 643, apt, 204 - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.702-270.

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 07691175 62 SSP/BA, inscrito no CPF: 005116545 -70, endereço, Av. Luiz Viana Filho, 6312 – Condomínio Mahatan Square, edf. Tribeca, apt 204 A, – Salvador – Bahia, CEP: 41.680-400 .

MARCUS VINÍCIUS SOUZA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, Advogado Bacharel, RG: 08.889.518-17, inscrito no CPF: 030.311.355 - 39, Endereço: rua joaquim cruz rios filho n. 12, Lauro de Freitas – Bahia, Cep: 42706-160.

NEEMIAS GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.875.505-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 029.691.315-44, residente e domiciliado na Rua Martins Pinto, nº 85, bairro São Francisco, Ibotirama – Bahia.

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO SIQUEIRA BARRETO**
 Data: 21/01/2026 13:54:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Siqueira Barreto

Documento assinado digitalmente
 **GEORGE BARROS BRAGA**
 Data: 27/01/2026 09:29:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Barros Braga

Documento assinado digitalmente
 **EDMUNDO FERREIRA BRAGA**
 Data: 22/01/2026 12:38:35-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FELIPE DE MENESES LIMA**
 Data: 21/01/2026 14:15:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima

Documento assinado digitalmente
 **NEEMIAS GOMES FERREIRA**
 Data: 23/01/2026 10:05:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neemias Gomes Ferreira

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS VINICIUS SOUZA GONCALVES**
 Data: 22/01/2026 14:06:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Vinícius Souza Gonçalves



Autenticar documento em <https://albagelis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

</

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO

INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º – O INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – INFG é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto, pelo Código Civil e pelas disposições legais vigentes, especialmente as que regulamentam as Organizações da Sociedade Civil, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico** na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à **Avenida Tancredo Neves, nº 2.227, Edifício Salvador Prime, Torre Work, Sala 711, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021**, podendo criar filiais, agências e escritórios de representação em todo o território nacional ou internacional, mediante deliberação da Assembleia Geral;
- b) Prazo de duração** indeterminado;
- c) Área de ação** em todo o território nacional;
- d) Exercício social** coincidente com o ano civil, com encerramento em 31 de dezembro de cada ano;

<

e) Nome fantasia: INFG;

f) Natureza jurídica: Associação Civil sem fins lucrativos, podendo qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/1999, e buscar certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme Lei nº 12.101/2009.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 2º – O INFG tem como objetivo institucional a **promoção e apoio à modernização da gestão pública** nas áreas de **saúde, educação, assistência social, tecnologia da informação e administração pública**, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e universalização dos serviços**.

Art. 3º – Para consecução de seus objetivos, o INFG desenvolverá as seguintes atividades principais, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

I – CNAE Principal: 84.11-6-00 – Administração pública em geral;

II – CNAEs Secundárias:

- 85.12-6-00 – Ensino fundamental;
- 85.13-4-00 – Ensino médio;
- 85.20-1-00 – Ensino profissionalizante;
- 85.32-3-00 – Ensino superior de graduação;
- 86.10-3-00 – Atividades de atenção à saúde humana;
- 86.21-9-00 – Atividades de consultório médico;
- 86.22-7-00 – Atividades de consultório odontológico;



Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEUSEN - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

- 86.30-2-00 – Atividades de apoio à diagnose e terapia;
- 86.90-6-01 – Serviços móveis de atendimento a urgência;
- 87.10-2-00 – Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, dependentes químicos e convalescentes;
- 87.20-0-00 – Atividades de assistência social sem alojamento;
- 90.01-9-99 – Atividades de criação artística, espetáculos e entretenimento;
- 93.19-1-99 – Atividades esportivas diversas;
- 94.11-1-00 – Atividades de organizações associativas patronais e empresariais.
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
-
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos



Protocolo nº 47812 de 02/02/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 78565 em 02/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 48030 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN - Oficial de Registro.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas
- anteriormente
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

§ 1º – A Diretoria Executiva poderá, mediante deliberação registrada em ata, atualizar ou incluir novos códigos CNAE secundários para adequação às atividades desenvolvidas, sem necessidade de reforma estatutária, comunicando à Assembleia Geral na reunião subsequente.

Art. 4º – São diretrizes de atuação do INFG:



Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

a) Promover assistência social multidisciplinar de excelência, principalmente a pessoas carentes e portadoras de necessidades especiais;

b) Promover atividades esportivas e culturais, através de linguagem circense, teatral e outras manifestações artísticas;

c) Disseminar conhecimentos e informações, com avaliação permanente da assistência social;

d) Apoiar e promover atividades de ensino e pesquisa para melhoria da qualidade de vida;

e) Promover inclusão social, atuando em parceria com órgãos públicos e privados;

f) Realizar convênios e parcerias para implementação de ações conjuntas;

g) Promover estudos de viabilidade técnica e instalação de equipamentos tecnológicos;

h) Planejar, coordenar e supervisionar implantação de tecnologia em serviços públicos;

i) Promover intercâmbio técnico e científico com instituições nacionais e internacionais.

§ 2º – Na atuação específica com crianças e adolescentes, o INFG compromete-se a observar estritamente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente quanto a:

a) Prioridade absoluta na proteção e atendimento;

b) Garantia de direitos fundamentais;

c) Prevenção de situações de risco;

d) Participação em conselhos de direitos da criança e adolescente;

e) Notificação compulsória de violações.

5



§ 3º – Na atuação na área de assistência social, o INFG observará integralmente a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Política Nacional de Assistência Social, comprometendo-se com:

- a) Universalização dos direitos sociais;
- b) Respeito à dignidade do cidadão;
- c) Igualdade de direitos no acesso ao atendimento;
- d) Participação da população na formulação das políticas;
- e) Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social.

Art. 5º – O INFG observará, em todas as suas atividades, os seguintes princípios:

I – Universalidade: vedado dirigir atividades exclusivamente a associados ou categoria profissional específica;

II – Gratuidade: serviços prestados serão gratuitos ou com valores socialmente acessíveis;

III – Não discriminação: não fará qualquer discriminação de raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, idade, classe social ou condição física;

IV – Transparência: garantia de acesso público às informações institucionais;

V – Legalidade: estrita observância às leis e regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS E CONVÊNIOS

Art. 6º – O INFG poderá celebrar parcerias, convênios, contratos e demais instrumentos jurídicos com órgãos e entidades da administração pública direta e



indireta, organizações da sociedade civil, empresas privadas e organismos internacionais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º – As parcerias com o poder público reger-se-ão prioritariamente pela **Lei nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e suas alterações, que estabelece os **Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação**.

§ 1º – O INFG compromete-se a observar integralmente os requisitos do MROSC, especialmente quanto a:

- a) Chamamento público para seleção de parcerias;
- b) Plano de trabalho detalhado com metas e indicadores;
- c) Prestação de contas específica conforme exigências legais;
- d) Contrapartida social quando aplicável;
- e) Transparência ativa na divulgação das parcerias.

§ 2º – Poderão ainda ser utilizados, quando cabíveis, os instrumentos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sempre que compatíveis com a natureza das atividades.

Art. 8º – Para celebração de parcerias e convênios, a Diretoria Executiva observará os seguintes limites de competência:

I – Diretoria Executiva: até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por instrumento;

II – Assembleia Geral: acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou quando envolver comprometimento patrimonial significativo.

Art. 8º-A – Das parcerias específicas na área da infância e assistência social:



I – As parcerias que envolvam atendimento direto a crianças e adolescentes exigirão:

- a) Comprovação de ausência de antecedentes criminais dos colaboradores;
- b) Capacitação específica em proteção à infância;
- c) Protocolos de prevenção a abusos e violências;
- d) Sistema de escuta especializada quando aplicável.

II – Nos projetos de assistência social, observar-se-ão os princípios do **Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, especialmente quanto a:

- a) Territorialização;
- b) Matricialidade sociofamiliar;
- c) Integração à rede de proteção social;
- d) Centralidade na família.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 9º – O INFG compromete-se a tratar todos os dados pessoais, inclusive os sensíveis, em estrita conformidade com a **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e regulamentações complementares.

Art. 10º – São princípios orientadores do tratamento de dados:

- I – **Finalidade:** realização para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados;
- II – **Adequação:** compatibilidade com as finalidades informadas;
- III – **Necessidade:** limitação ao mínimo necessário para atingir suas finalidades;



IV – Livre acesso: garantia de consulta facilitada e gratuita;

V – Qualidade dos dados: garantia de exatidão, clareza e atualização;

VI – Transparência: informações claras e acessíveis sobre o tratamento;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas adequadas;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para evitar danos;

IX – Não discriminação: impossibilidade de uso para fins discriminatórios;

X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração de adoção de medidas eficazes.

Art. 11º – O INFG contratará um sistema para **Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, responsável por:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares;
- Prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Orientar colaboradores sobre práticas de proteção de dados;
- Comunicar à autoridade nacional e aos titulares incidentes de segurança;
- Elaborar e manter atualizado o Registro das Operações de Tratamento.

Art. 12º – O Regimento Interno disporá sobre as políticas específicas de proteção de dados, incluindo:

- Política de Privacidade;
- Plano de Resposta a Incidentes de Segurança;
- Termos de Consentimento específicos por finalidade;
- Contratos com operadores que incluam cláusulas de proteção de dados;



e) Treinamentos periódicos para colaboradores.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA

Art. 13º – A estrutura organizacional do INFG compreende os seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Consultivo (facultativo, podendo ser criado por deliberação da Assembleia Geral).

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º – A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação, é composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente: uma vez por ano, até 31 de março, para:

- Apreciar relatório anual de atividades;
- Analisar e aprovar as demonstrações contábeis;
- Deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento anual;
- Eleger dirigentes quando for o caso.

II – Extraordinariamente: quando convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, para tratar de assuntos específicos constantes na ordem do dia.



Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

Art. 16º – A convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, correspondência ou edital afixado na sede, devendo constar a ordem do dia completa.

Art. 17º – Quórum para instalação:

- I – Primeira convocação:** maioria absoluta dos associados;
- II – Segunda convocação:** qualquer número, após 30 (trinta) minutos.

§ 1º – Para deliberação sobre reforma estatutária ou dissolução: 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação, ou maioria absoluta em segunda convocação.

Parágrafo único – O Presidente da Diretoria tem voto de qualidade e os Associados mais antigos tem status de voto qualificado, devendo o Presidente atestar esse título ao associado quando necessário em ata da própria assembleia mediante ato declaratório e observado os pré-requisitos para a qualificação.

Art. 18º – Compete à Assembleia Geral:

- I** – Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II** – Aprovar o relatório anual, balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- III** – Deliberar sobre reforma estatutária e dissolução da entidade;
- IV** – Aprovar plano de trabalho e orçamento anual;
- V** – Autorizar remuneração de dirigentes, observados os limites legais;
- VI** – Destinar patrimônio em caso de dissolução;
- VII** – Deliberar sobre filiação a federações e confederações;
- VIII** – Conceder títulos honoríficos;
- IX** – Decidir sobre recursos de exclusão de associados;
- X** – Aprovar o Regimento Interno e suas alterações.



</

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º – A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa do INFG, composta por **3 (três) membros**:

I – Presidente;

II – Diretoria Administrativo e Financeira;

III – Diretoria de Projetos e Parcerias;

§ 1º – O mandato dos diretores será de **4 (quatro) anos**, permitida reconduções consecutivas .

§ 2º – Em caso de vacância, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para completar o mandato.

Art. 20º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Art. 21º – As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 22º – Compete à Diretoria Executiva, em colegiado:

- I** – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia;
- II** – Elaborar e executar plano de trabalho e orçamento anual;
- III** – Celebrar convênios, contratos e parcerias nos limites de sua competência;
- IV** – Administrar o patrimônio e recursos da entidade;
- V** – Contratar e gerir recursos humanos;
- VI** – Representar o INFG judicial e extrajudicialmente;
- VII** – Apresentar relatórios periódicos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- VIII** – Adotar medidas urgentes, com posterior comunicação à Assembleia.

Art. 23º – Compete ao Presidente:



- I – Representar o INFG ativa e passivamente;
- II – Convocar e presidir reuniões da Diretoria, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- III – Assinar documentos e movimentações bancárias;
- IV – Coordenar as atividades institucionais;
- V – Delegar atribuições a outros diretores ou colaboradores.

Art. 24º – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Gerir a contabilidade, finanças e patrimônio;
- II – Elaborar balancetes mensais e balanço anual;
- III – Assessorar o Presidente financeiramente;
- IV – Supervisionar a prestação de contas;
- V – Gerenciar compras e contratações.

Art. 25º – Compete ao Diretor de Projetos e Parcerias:

- I – Planejar, coordenar e supervisionar projetos institucionais;
- II – Gerenciar parcerias e convênios;
- III – Elaborar relatórios de execução de projetos;
- IV – Captar recursos e desenvolver novas fontes de financiamento;
- V – Coordenar a comunicação institucional.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

Art. 26º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pelo efetivo exercício de funções executivas, desde que observados os seguintes requisitos cumulativos:

- I – Previsão no orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral;
- II – Compatibilidade com os valores praticados pelo mercado na região,



</

comprovada por pesquisa salarial ou referência oficial;

III – Observância aos limites estabelecidos pela **Lei nº 12.101/2009** (CEBAS), atualmente de até **70% (setenta por cento)** da remuneração média de mercado para cargos equivalentes;

IV – Aplicação integral dos recursos nas finalidades institucionais, vedada distribuição de excedentes;

V – Transparência na divulgação dos valores.

Art. 27º – A Assembleia Geral definirá, anualmente, o valor global máximo da folha de remuneração da Diretoria, podendo reajustá-lo ou reduzi-lo a qualquer tempo, respeitados os limites legais.

Art. 28º – A remuneração não gera vínculo empregatício, sendo regida por contrato de prestação de serviços de dirigente estatutário, com recolhimento de contribuições previdenciárias e tributárias cabíveis.

Art. 29º – É vedada a distribuição de resultados, bonificações, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores, sob qualquer forma, excetuada a remuneração prevista neste Capítulo e o reembolso de despesas estritamente necessárias ao desempenho de funções institucionais, devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º – O Conselho Fiscal é órgão independente de controle e fiscalização, composto por **3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente**, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de **4 (quatro) anos**, permitida uma recondução.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal não perceberão remuneração, sendo permitido apenas o reembolso de despesas comprovadamente necessárias ao exercício da função.



Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

Art. 31º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar, a qualquer tempo, livros, documentos e registros contábeis;
- II – Emitir parecer anual sobre as demonstrações contábeis e prestação de contas;
- III – Recomendar, quando necessário, contratação de auditoria independente;
- IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das finalidades estatutárias;
- V – Comunicar à Assembleia Geral irregularidades detectadas;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- VII – Opinar sobre operações patrimoniais relevantes.

Art. 32º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO X

DOS ASSOCIADOS

Art. 33º – Poderá associar-se ao INFG qualquer pessoa física maior de 18 anos, civilmente capaz, que concorde com os objetivos estatutários e cumpra os requisitos estabelecidos no Regimento Interno.

§ 1º – Excepcionalmente, poderão participar como beneficiários das atividades institucionais crianças e adolescentes, nos termos do **ECA**, desde que devidamente representados por seus responsáveis legais e respeitados os protocolos específicos de proteção.

Art. 34º – O quadro social compõe-se das seguintes categorias:

- I – **Fundadores**: participantes da assembleia de constituição;
- II – **Beneméritos**: agraciados pela Assembleia Geral por relevantes serviços prestados;



III – Contribuintes: que efetuam contribuições periódicas;

IV – Honorários: que recebem distinção por notórios serviços prestados.

Art. 35º – São direitos dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais;

II – Votar e ser votado para cargos eletivos, respeitados os requisitos estatutários;

III – Apresentar propostas e sugestões;

IV – Requerer informações sobre a gestão institucional;

V – Utilizar os serviços do INFG, conforme regulamentação específica;

VI – Recorrer de decisões que lhes afetem diretamente.

Art. 36º – São deveres dos associados:

I – Cumprir este Estatuto e as deliberações dos órgãos institucionais;

II – Zelar pelo patrimônio e boa reputação do INFG;

III – Contribuir para o alcance dos objetivos sociais;

IV – Manter dados cadastrais atualizados;

V – Pagar contribuições quando fixadas pela Assembleia Geral;

VI – Observar conduta compatível com os princípios institucionais.

Art. 37º – Da exclusão de associados:

I – A exclusão poderá ocorrer por:

a) Infração grave a este Estatuto;

b) Conduta incompatível com os princípios institucionais; Prática de atos que prejudiquem o INFG.

c) Inadimplência superior a 12 (doze) meses, após notificação;

d) Pedido unipessoal de exclusão do filiado;

II – O processo de exclusão observará:

a) **Direito à ampla defesa e ao contraditório;**

b) Notificação formal com indicação dos fatos;



<

- c) Prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita;
- d) Deliberação fundamentada da Diretoria Executiva;
- e) **Recurso à Assembleia Geral** com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º – A decisão final caberá à Assembleia Geral, por maioria simples.

Art. 38º – Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do INFG, salvo em caso de dolo ou infração à lei ou a este Estatuto.

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E SUA ADMINISTRAÇÃO

Art. 39º – Constituem patrimônio do INFG:

- I – Bens móveis, imóveis, direitos e valores;
- II – Doações, legados, subvenções e contribuições;
- III – Recursos provenientes de convênios, contratos e parcerias;
- IV – Rendas de aplicações financeiras e outras receitas institucionais;
- V – Recursos obtidos através de editais, projetos e captação.

Art. 40º – A administração financeira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, devendo:

- I – Manter escrituração contábil regular conforme Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – Elaborar orçamento anual a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- III – Apresentar balancetes mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- IV – Submeter demonstrações contábeis anuais à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
- V – Realizar auditoria independente quando a receita anual ultrapassar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ou por determinação da Assembleia.



Emolumentos	FECOM	PGE	FMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 235,29	R\$ 59,43	R\$ 9,35	R\$ 4,87	R\$ 6,24	R\$ 167,09	R\$ 4,87	R\$ 487,14		

Art. 41º – A movimentação bancária será assinada exclusivamente pelo Presidente da Diretoria.

Art. 42º – É vedada a distribuição, sob qualquer forma, de resultados, excedentes, bonificações ou parcelas do patrimônio a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores. Todo superávit será integralmente reinvestido nas atividades-fim.

Art. 43º - Em caso de dissolução ou extinção do INFG, a destinação do eventual patrimônio remanescente do referido Instituto será destinada a entidades beneficentes certificadas com (CEBAS), ou a entidades públicas.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 44º – O INFG observará, em todas as hipóteses, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência**, assegurando o uso adequado dos recursos e amplo acesso às informações.

Art. 45º – A prestação de contas compreenderá, no mínimo:

- I – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- II – Demonstrações contábeis completas (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas);
- III – Parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Relatório de auditoria independente, quando exigido;
- V – Demonstração da aplicação dos recursos por fonte e finalidade.

Art. 46º – Prazos e responsabilidades:



<

I – A Diretoria Executiva elaborará a prestação de contas e a submeterá ao Conselho Fiscal até **90 (noventa) dias** após o término do exercício fiscal;

II – O Conselho Fiscal emitirá parecer e o encaminhará à Assembleia Geral em até **30 (trinta) dias** após o recebimento;

III – A Assembleia Geral apreciará e deliberará sobre as contas até **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício;

IV – Quando aplicável, a prestação de contas de recursos públicos será realizada conforme prazos estabelecidos no instrumento jurídico correspondente.

Art. 47º – Publicidade e transparência ativa:

I – O INFG manterá sítio eletrônico atualizado com:

- Este Estatuto e Regimento Interno;
- Relatórios anuais de atividades e demonstrações contábeis;
- Editais de chamamento público e resultados de seleção;
- Relatórios de execução de projetos e parcerias;
- Política de remuneração de dirigentes;
- Política de proteção de dados pessoais.

II – Os documentos contábeis e comprobatórios serão arquivados por **pelo menos 10 (dez) anos**;

III – Qualquer cidadão poderá solicitar informações, que serão disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Art. 48º – Para recursos provenientes de parcerias com o poder público, observar-se-ão integralmente as exigências da **Lei nº 13.019/2014 (MROSC)**, apresentando relatórios de execução física e financeira nos prazos e formatos estabelecidos.



CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente e os princípios deste Estatuto.

Art. 50º – O INFG submeter-se-á à fiscalização de qualquer órgão público concedente de recursos, bem como de seus associados, mantendo documentação contábil, fiscal e administrativa por no mínimo 10 (dez) anos.

Art. 51º – Em caso de dissolução, deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, **preferencialmente detentora de certificação CEBAS ou qualificada como OSCIP**, com finalidade idêntica ou similar, conforme decisão da Assembleia Geral e nos termos do art. 61 do Código Civil.

Art. 52º – Este Estatuto poderá ser complementado por Regimento Interno, a ser aprovado pela Assembleia Geral, que disporá sobre:

- I – Procedimentos administrativos internos;
- II – Regulamento de compras e contratações;
- III – Política de recursos humanos;
- IV – Procedimentos de proteção de dados pessoais;
- V – Regras de funcionamento dos órgãos institucionais;
- VI – Critérios para admissão e exclusão de associados;
- VII – Outros assuntos necessários ao bom funcionamento.

Art. 53º – As despesas com remuneração de dirigentes e pessoal observarão os limites estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.101/2009 (CEBAS) e a Lei nº 13.019/2014 (MROSC).



<

Art. 54º – Os administradores respondem civil e criminalmente por atos de gestão praticados com dolo, fraude ou má-fé, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e da reparação de danos causados ao patrimônio do INFG.

Art. 55º – As alterações estatutárias serão registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, produzindo efeitos a partir do registro.

Art. 56º – Do compromisso com a proteção integral:

O INFG assume o compromisso institucional com a **doutrina da proteção integral** estabelecida pelo ECA, garantindo que em todas as suas atividades que envolvam crianças e adolescentes:

- I – Sejam considerados sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento;
- II – Tenham prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas;
- III – Sejam protegidos contra todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- IV – Tenham assegurados os direitos à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 56º-A – Do alinhamento ao SUAS:

O INFG compromete-se a atuar em conformidade com o **Sistema Único de Assistência Social**, observando:

- I – As tipificações nacionais dos serviços socioassistenciais;
- II – Os níveis de proteção social básica e especial;
- III – A matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante;
- IV – A gestão compartilhada e participativa;
- V – A primazia do Estado na regulação, financiamento e coordenação.

Art. 5º – Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro, revogadas as disposições em contrário.



</

Salvador/BA, 17 de dezembro de 2025

ASSEMBLEIA GERAL

Documento assinado digitalmente
 **EDMUNDO FERREIRA BRAGA**
 Data: 22/01/2026 12:42:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmundo Ferreira Braga
Presidente da Assembleia Geral

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FELIPE DE MENESES LIMA**
 Data: 21/01/2026 14:15:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Felipe de Meneses Lima
Secretário(a) da Assembleia Geral





PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

ATESTADO DE AUTORIDADE CONSTITUÍDA

Eu, **VALDELINO DE JESUS SANTOS, PREFEITO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – BA**, com sede em Rua Marechal Castelo Branco, 2 – São Miguel das Matas – BA –estado da Bahia, CEP: 44580-000, atesto para os devidos fins que **Instituto Nacional de Fomento à Modernização da Gestão Pública – INFG**, é uma entidade de utilidade pública/ sem fins lucrativos, com sede da Matriz em Av. Tancredo Neves nº 2227 Edf Salvador Prime Torre Work Sala 711 CEP:41.820-021 Caminho das Árvores - Salvador – BA, CNPJ sob nº 23.007.599/0001-90, é sua Filial com sede em Pc Antônio Andrade nº 04 CEP: 44.580-000 Centro São Miguel Das Matas – BA, CNPJ sob nº 23.007.599/0002-71, é reconhecida como de utilidade pública pela Lei nº 258 de 26 de setembro de 2025.

Declaro que a referida entidade desenvolve atividades de Atendimento médico e hospitalar: prestação de serviços de saúde, como consultas, exames e internações. Programas de prevenção e promoção da saúde: realização de campanhas de vacinação, exames de rotina, orientação sobre saúde e bem-estar. Atendimento a populações vulneráveis: prestação de serviços de saúde a pessoas em situação de vulnerabilidade, como moradores de rua, idosos e crianças, em benefício da comunidade, com comprometimento e eficiência, e que goza de reconhecimento e respeito na comunidade em que atua.

As entidades filantrópicas que atuam na área da saúde são fundamentais para a promoção do bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população. Elas complementam o sistema público, oferecem atendimento de qualidade, e contribuem significativamente para a prevenção e tratamento de doenças. Reconhecer e apoiar essas organizações é crucial para garantir um sistema de saúde mais inclusivo, eficiente e humano

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

São Miguel das Matas – BA 08 de abril de 2026.

VALDELINO DE JESUS
SANTOS:37177842500

Assinado de forma digital por
VALDELINO DE JESUS
SANTOS:37177842500
Dados: 2026.04.08 08:48:59 -03'00'

VALDELINO DE JESUS SANTOS

Prefeito



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/home/autenticidade>
com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 14º, II da Lei: 14.063/2020

CNPJ: 13.825.509/0001-04 TEL: (75) 276-2141

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, os mantenedores, dirigentes ou membros do colegiado superior do Instituto Nacional de Fomento à Modernização da Gestão Pública – INFG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.007.599/0001-90, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2.227, Edifício Salvador Prime, sala 711, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, e sua Filial com sede em Pc. Antônio Andrade nº 04 CEP: 44.580-000 Centro São Miguel Das Matas – BA, CNPJ sob nº 23.007.599/0002-71, reconhecida como de utilidade pública pela Lei nº 258 de 26 de setembro de 2025, na qualidade de mantenedor do Hospital Municipal Ademário Vilas Boas, CNES: 2801779, situado em São Miguel das Matas/BA, **não são detentores de mandatos políticos nem têm parentesco de primeiro grau com detentores de mandato político.**

Salvador, 11 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
 LUIS FELIPE DE MENESES LIMA
Data: 11/06/2026 12:54:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FELIPE DE MENESES LIMA
Diretor Presidente INFG



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
23.007.599/0002-71
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/2025

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - INFG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PC ANTONIO ANDRADE

NÚMERO
04

COMPLEMENTO

CEP
44.580-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO MIGUEL DAS MATAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INSTITUTO.INFG@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 9370-2777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 17:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.007.599/0002-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2025
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - INFG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC ANTONIO ANDRADE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 44.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DAS MATAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTO.INFG@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9370-2777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 17:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.007.599/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - INFG
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2227	COMPLEMENTO EDIF SALVADOR PRIME TORRE WORK SALA 711
--	-----------------------	---

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEITON@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (71) 3248-4083
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **09:08:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.007.599/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO A MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA - INFG

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2227	COMPLEMENTO EDIF SALVADOR PRIME TORRE WORK SALA 711
---------------------------------	----------------	---

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEITON@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (71) 3248-4083
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 09:08:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA "INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 1º - O Instituto Nacional de Fomento à Modernização da Gestão Pública - INFG é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Av. Tancredo Neves, 2.227, Ed. Salvador Prime, Torre Work, Sala 711, Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-021, podendo criar agência e escritórios de representação em todo o território nacional ou internacional, tudo mediante deliberação da Assembleia Geral lavrada em ata devidamente registrada;
- b) Prazo de duração indeterminado;
- c) Área de ação em todo o território nacional;
- d) Exercício social coincidente com o ano civil brasileiro, quando deverá ser levantado o balanço geral;
- e) Nome fantasia: INFG.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A INFG tem como objetivo a promoção e gestão pública no âmbito da saúde, educação e assistência social, observando, no desempenho das suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e da universalização dos serviços, adotando, para tanto, as seguintes diretrizes:

- a) Promover assistência social multidisciplinar de excelência, principalmente a pessoas carentes e ao portados de necessidades especiais;
- b) Promover atividades esportivas e culturais, esta através da linguagem circense e teatral;
- c) Promover a disseminação de conhecimentos e informações e avaliação permanente da assistência social a pessoas carentes e ao portador de necessidades especiais;
- d) Apoiar e promover atividades de ensino e pesquisa para melhorar a qualidade de vida de pessoas não assistidas e ao portador de necessidades especiais;
- e) Padronizar e otimizar a assistência e a inclusão social do portador de necessidades especiais, descentralizando ações, com a criação de pólos radiais em diferentes regiões do Estado da Bahia;
- f) Firmar Termos de Parceria com o Poder Público, bem como promover parcerias e formular estratégias mercadológicas com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o fomento e execução das suas atividade;
- g) Promover estudos de viabilidade técnica e instalação de equipamentos de tecnologia da área de saúde, educação e assistência social, via internet, áudio, vídeo rádio, satélite e similares para possibilitar melhores condições para o setor público;
- h) Promover estudos técnicos de viabilização de utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática para as atividades e procedimentos de saúde, educação, assistência social, contabilidade e recursos humanos da administração pública, podendo realizar, organizar, incentivar, promover e apoiar serviços de consultoria e assessoramento.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir seu propósito, a entidade, sem fazer qualquer discriminação de raça, cor, religião, gênero e classe social, atuará por meio da execução direta de projetos, programa, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"



prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Segundo – Para efeito de melhor consecução de seus objetivos, o INFG efetuará a capacitação, aprimoramento e treinamento de seus associados e profissionais vinculados, diretamente, através de convênios, termos de parceria e contratos de gestão com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Terceiro – A INFG, visando à expansão e intercâmbio de seus objetivos, poderá filiar-se a outras associações congêneres.

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 3º - A Associação INFG tem a seguinte composição organizacional:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPITULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral da INFG é o colegiado maior da entidade, constituída por Plenária dos associados da INFG quites com os seus deveres de associado.

Art. 5º - A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa Diretora constituída de Presidente e Secretário, eleitos especialmente para este fim.

Parágrafo Único – O Presidente da Assembleia Geral da INFG, no exercício da função, é a autoridade de maior relevo na hierarquia da Instituição.

Art. 6º - A Assembleia Geral da INFG é Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo Primeiro – Ordinariamente a Assembleia Geral da Associação INFG se reunirá uma vez por ano, por convocação do Presidente da Diretoria, para apreciar Planos de Trabalho e Relatório de Gestão da INFG, além de outras competências que lhe são cometidas.

Parágrafo Segundo – Extraordinariamente a Assembleia Geral da INFG se reunirá por convocação do Presidente da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou por um quinto (1/5) dos associados da INFG, quite com as suas obrigações de associados, para deliberar acerca de assunto constante de pauta divulgada em edital de convocação.

Parágrafo Terceiro – As Reuniões de Assembleia Geral Extraordinária da INFG serão realizadas entre sete (07) e quinze (15) dias da data do edital de convocação fixado em mural na sede da INFG, além de remessa de convite editalício aos associados.

Parágrafo Quarto – A convocação da Assembleia poderá ser promovida através da solicitação de 1/5 dos associados.

Art. 7º - O “quorum” mínimo para instalação da Assembleia Geral da INFG é de maioria simples, metade dos membros e mais um, em primeira convocação e de dois membros em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 8º - O “quorum” para instalação da Assembleia Geral Extraordinária da INFG com a finalidade específica de deliberar acerca de dissolução da INFG, ou reforma do Estatuto Social é de dois terços dos associados, não se alterando este critério de número de participantes, seja qual for a convocação.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA “ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG”



Art. 9º - As deliberações de Assembleia Geral da INFG serão tomadas pela maioria simples dos votantes na Plenária, aptos ao direito de voto e após aprovadas serão tornadas Resoluções que deverão ser acatadas por todos os associados da INFG, independente de ter ou não participado da Assembleia.

Parágrafo Primeiro – Toda reunião de Assembleia Geral deverá ser registrada em ata circunstanciada, redigida pelo Secretário, que lida e aprovada deverá ser assinada pelos presentes.

Parágrafo Segundo – Em cada Sessão Plenária os membros participantes deverão assinar a lista de presença.

Parágrafo Terceiro – Não é permitido voto por procuração em reunião de Assembleia Geral.

Art. 10º – Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os representantes do quadro social da INFG na Diretoria e no Conselho Fiscal;

II – Dar posse aos Diretores e Conselheiros Fiscais;

II – Avaliar e aprovar os Planos de Trabalho Plurianual, Anual e os Relatórios de Gestão do Exercício após parecer do Conselho Fiscal e da Diretoria;

III – Votar alterações no Estatuto Social da INFG em reunião extraordinária, com pauta específica para tal fim;

IV – Autorizar a dissolução da INFG, desde que conte com a aprovação, em votação nominal, de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembleia;

V – Funcionar como última instância de deliberação no caso de eliminação de membros associados, respondendo por grave infração ao Estatuto;

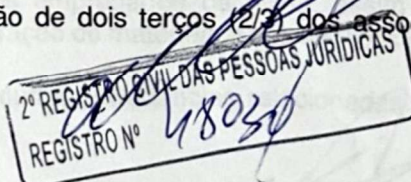
VI – Autorizar a aquisição ou alienação de bens de raiz da INFG;

VII – Conceder títulos honoríficos a cidadãos associados, ou não, que prestem serviços relevantes a INFG;

VIII – Deliberar quanto a questões que ultrapassem a competência da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IX – Destituir os Diretores e Conselheiros com aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembleia.

CAPITULO V DA DIRETORIA



Art.11º - A Diretoria é o órgão superior de deliberação administrativa da INFG, composto de 02 (dois) membros com a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Os membros eleitos para compor a Diretoria da INFG terão mandato de quatro (04) anos, admitida recondução.

Parágrafo Segundo – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada final de trimestre e extraordinariamente sempre que necessário e convocada para tal fim.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"



Parágrafo Terceiro – A INFG poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Quarto – A Diretoria escolherá dentre os seus membros um Presidente que convocará e presidirá as reuniões do colegiado e será responsável juridicamente pela entidade.

Parágrafo Quinto - Todas as reuniões da Diretoria terão registro dos feitos em atas manuscritas em livro próprio, por Secretário escolhido dentre os Diretores presentes, que após leitura e aprovação a assinarão.

Art. 12º – Compete à Diretoria:

- I – Definir diretrizes e objetivos de atuação da INFG, obedecidos dispositivos técnicos;
- II – Aprovar e firmar Termos de Parceria com o Poder Público, bem como contratos, convênios e ajustes que a INFG celebre para prestação de serviços e outros fins;
- III – Avaliar Planos de Metas, Planos Orçamentários e outros instrumentos gerenciais de direcionamento das atividades da INFG;
- IV – Aprovar os mecanismos e critérios de avaliação e desempenho da INFG;
- V – Sugerir à Assembleia Geral as alterações que se façam necessárias ao Estatuto;
- VI – Aprovar o Regimento Interno da INFG;
- VII – Aprovar Plano de Cargos e Salários e Benefícios e os critérios e normas de recrutamento e seleção de pessoal da INFG;
- VIII – Aprovar as Normas de Qualidade, de Desenvolvimento e Análise de Custos, de Sistema de Compras, Contratação de Obras e Serviços, Sistema de Orçamento Finanças e Patrimônio, e outros Instrumentos de Gerência que se constituam como necessários ao bom desempenho da INFG;
- IX – Desenvolver estudo para sugerir a Assembleia Geral o valor anual de eventual contribuição dos associados para efeito de investimentos e cobertura de outras despesas, assim como abertura dos quadros para ingresso de novos associado ou demissão de associado;
- X – Deliberar sobre admissão, controle e demissão dos empregados da INFG, assim como desenvolver outras atividades relacionadas com a administração de materiais e dos serviços gerais;
- XI – Fixar limite de caixa assim como deliberar quanto a outras providências relacionadas com a administração financeira da INFG;
- XII – Aprovar a escolha de bancos e acompanhar a movimentação que se faça da INFG nesses estabelecimentos.

Art. 13º – Ao Presidente compete:

- I – Representar oficialmente a INFG no Brasil e no Exterior;
- II – Convocar e presidir a Diretoria nas reuniões usando a prerrogativa do voto pessoal e de desempate;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"



V – Abrir, movimentar e encerrar conta bancária em nome da Associação INFG – INFG em conjunto com o Tesoureiro;

VI – Deliberar atos e documentos;

VII – Representar ou substabelecer em juízo a INFG;

VIII – Encaminhar documentação ao Conselho Fiscal para apreciação e aprovação.

Art. 14º – Em caso de ausência, licença ou afastamento ou por força maior, o Presidente será substituído pelo Tesoureiro.

Art. 15º – Em caso de ausência do Presidente competirá ao Tesoureiro:

I – Colaborar com o Presidente e o substituir no seu impedimento conforme o Art. 15º;

II – Em caso de impedimento do Presidente assumir todas as suas funções conforme Art. 14º.

Art. 16º – Ao Secretário ad hoc ou que vier a ser eleito competirá:

I – Elaborar Atas de reunião da Diretoria;

II – Manter relação atualizada dos associados e de outras entidades parceiras;

III – Expedir correspondência da INFG, mantendo-os arquivadas;

IV – Manter sob sua guarda livros de registro e documentos da INFG.

Art. 17º – Ao Tesoureiro compete:

I – Receber receitas e doações dando quitação;

II – Registrar toda movimentação financeira e contábil;

III – Elaborar em conjunto com o Presidente o Orçamento;

IV – Prestar contas, balanços e demonstrativos financeiros apresentando em reuniões sempre que solicitado;

V – Apresentar balancetes e relatórios mensais;

VI – Abrir, movimentar e encerrar conta bancária em nome da Associação INFG – INFG em conjunto com o Presidente.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - O Conselho Fiscal da INFG será constituído de três (03) membros efetivos.

Parágrafo Primeiro – Os membros eleitos para compor o Conselho Fiscal da INFG, terão mandato de quatro (04) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal escolherá dentre os seus membros um (01) Presidente e um (01) Secretário para convocar, presidir e secretariar as reuniões.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal fará reuniões trimestrais, de caráter ordinário, convocadas por seu Presidente, e extraordinárias, sempre que convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Parágrafo Quarto – O Conselho Fiscal só deliberará com presença da totalidade de seus membros efetivos.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho Fiscal terão as suas reuniões registradas em atas lavradas em livro próprio, que serão assinadas por todos os membros.

Art. 19º – Ao Conselho Fiscal compete:

I – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

II – Supervisionar a execução orçamentária e financeira da INFG, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer elementos, bem como requisitar informações;

III – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe seja encaminhada pela Assembleia Geral;

IV – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe seja encaminhada pelos associados, empregados e pessoas da sociedade, adotando as providências cabíveis;

V – Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPITULO VII DOS ASSOCIADOS



Art. 20º – Poderá ingressar como associado da INFG, todo profissional devidamente habilitado e titulado com os pré-requisitos que o capacitem para a prática do esporte, assistência sociais ou correlatas, bem como qualquer cidadão idôneo legalmente capaz, que deseje contribuir para a consecução dos objetivos da INFG e concorde com as disposições deste Estatuto, sendo ilimitado o número de associados.

Parágrafo Único – Não poderão ingressar no quadro social da INFG pessoas que dele anteriormente já participaram, mas foram excluídas.

Art. 21º – O ingresso como associado dar-se-á mediante proposta, e aprovada pela Diretoria.

Art. 22º – O afastamento de associado do quadro social da INFG dar-se-á:

I) Por pedido de demissão escrito do associado, que não poderá ser negado, requerido à Diretoria, que registrará em ata;

II) Por exclusão, com decisão da Diretoria, em decorrência de infração à Lei, aos dispositivos estatutários, ao Regimento Interno, as deliberações da Diretoria, sendo que os motivos que a determinarem deverão constar em ata própria;

III) Por desligamento, em decorrência de morte física do associado ou de sua incapacidade civil não suprida.

Parágrafo Único – Além de outros motivos, a Diretoria deverá excluir o associado que:

a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à INFG ou que colida com os seus objetivos;

b) Houver levado a INFG à prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"



- c) Deixar de cumprir, no que lhe caiba, os termos dos contratos, convênios acordos ou ajustes, ou outros documentos legais firmados pela INFG.

Art. 23º – Da decisão que decretar a exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 24º – São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades que constituem os objetivos da INFG;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria, em conformidade com o que dispõe este Estatuto;
- c) Tomar parte em Assembleia Geral, discutindo e votando assuntos definidos neste Estatuto;
- d) Desvincular-se da INFG quando lhe convier;
- e) Beneficiar-se dos serviços prestados da INFG, em conformidade com o que estabeleça a Norma de Atendimento a ser definida pela Diretoria.

Parágrafo Único – Fica impedido de votar e ser votado o associado que esteja sendo averiguado quanto a infração contra este Estatuto.

Art. 25º – São deveres dos associados:

- a) Observar e cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Diretoria;
- b) Respeitar e cumprir os compromissos assumidos pela INFG;
- c) Participar dos objetivos e zelar pelo patrimônio e bom nome da INFG.

Art. 26º – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela INFG, salvo se forem responsáveis diretos por estas obrigações.

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Art. 27º – O Patrimônio da INFG será constituído:

- a) Por bens móveis, imóveis e direitos de uso;
- b) Por auxílios, doações e dotações provenientes de associados e terceiros, pessoas físicas e jurídicas;
- c) Por rendas provenientes de títulos, aplicações financeiras, dividendos, aluguéis, arrendamentos e outras em seu favor constituídas;
- d) Por subvenções sociais concedidas pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro – Das contribuições, rendas, receitas, subvenções e repasses provenientes da prestação de serviços serão feitas às coberturas das despesas administrativas da INFG e os excedentes deverão ser integralmente apropriados em fundos específicos, objetivando unicamente o fortalecimento e desenvolvimento de suas atividades descritas no objeto social e que comporão o seu patrimônio.

Parágrafo Segundo – Os fundos específicos serão criados e disciplinados pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro – É vedada a distribuição, entre os associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"



dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da INFG, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bem como o exercício de atos de mera liberalidade comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal.

Art. 28º – Em caso de dissolução ou extinção da INFG, o Patrimônio líquido remanescente e seus saldos serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social desta INFG.

Art. 29º – Na hipótese da INFG obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, o seu acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica também qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 30º – O balanço patrimonial da INFG, suas rendas, receitas, despesas, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal, deverão ser publicados, por qualquer meio eficaz, quando do encerramento de cada exercício fiscal, estando à disposição de para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Primeiro – Serão observados os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo – Deverá ser realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Terceiro – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela INFG será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31º – Os atos para a administração da INFG terão como princípio básico o atendimento indiferenciado aos seus usuários e clientes.

Art. 32º – A administração da INFG se fará utilizando as mais modernas práticas de gestão administrativa, com a adoção de práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Primeiro – A INFG observará a adoção de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 48030

Art. 33º – A admissão de pessoal aos quadros da INFG far-se-á com base no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 34º – É vedada à INFG à prática de cessão de empregados para outras entidades públicas ou privadas de qualquer natureza, mesmo que com ou sem ônus para ela.

Art. 35º – Os dirigentes que, em conjunto ou isoladamente, derem causa ao descumprimento aos dispositivos estatutários, ficarão sujeitos ao afastamento das funções e demitidos dos cargos, fora outras sanções passíveis de aplicação à gravidade do caso.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"

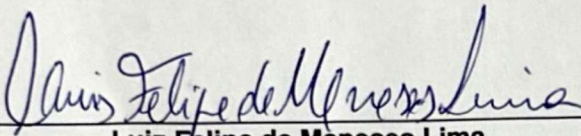


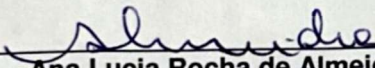
Art. 36º – As alterações e reformas neste Estatuto, assim como proposta para a extinção da Associação INFG - INFG, serão indicadas pela Diretoria que as submeterá ao quadro social da INFG, em Assembleia Geral Extraordinária constituída especificadamente para tal fim.

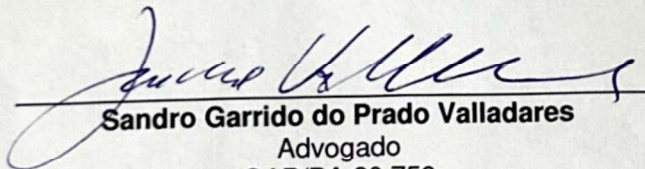
Art. 37º – Os casos omissos serão examinados e decididos pela Diretoria, com base em dispositivos legais pertinentes.

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2015.

Assinam:


Luiz Felipe de Meneses Lima
 Presidente Eleito


Ana Lucia Rocha de Almeida
 Tesoureira Eleita


Sandro Garrido do Prado Valladares
 Advogado
 OAB/BA 20.759

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO Nº 48030

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
 Av Tancredo Neves, 1186 - Edif. Católicas Center - 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41820-020 - Tel: (71) 3035-3800

Selo de Autenticidade:
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 15665 AB038323-1
 6J02CX7509
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Protocolo: 14520
 Registro: 48030

O QUE CERTIFICAR
 SALVADOR-BA 02/06/2015

Custas: Emol R\$176,02 Taxa Fiscal: R\$95,04
 Total: R\$271,06

DAJE: 020626 Serie: 002 Emissor: 1566

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
 Daniele Gomes Nascimento Tudala - 1ª Substituta
 Jamile Jobard Silva - 2ª Substituta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE FOMENTO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - INFG"



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.